



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 108/2024)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024:

“Art. __ A sociedade civil e os setores produtivos participarão, ativamente, das avaliações quinquenais previstas nesta Lei, na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras indicações a serem feitas pelo CG-IBS e pelo Ministério da Fazenda, a participação a que se refere o *caput* contará com as seguintes entidades representativas de categorias econômicas:

- I - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- II - Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- III - Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNFJ);
- IV - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- V - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB); e
- VI - Confederação Nacional do Transporte - CNT.”



JUSTIFICAÇÃO

A participação ativa da sociedade civil e dos setores produtivos na avaliação quinquenal prevista na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e no Projeto de Lei Complementar nº 108 de 2024 é fundamental para legitimar o novo sistema tributário.

A inclusão de representantes de categorias econômicas por meio de entidades representativas é essencial para garantir que o processo de revisão dos regimes diferenciados de tributação previstos com a reforma tributária sobre o consumo não seja apenas técnico, mas também democrático e alinhado às necessidades dos contribuintes e da economia nacional. A avaliação quinquenal tem um papel estratégico na identificação de ajustes necessários para aprimorar a eficiência, a transparência e a justiça fiscal.

No entanto, sem a participação de entidades representativas da sociedade civil e do setor produtivo, há o risco de que as revisões se tornem excessivamente técnicas e desconectadas da realidade prática das empresas e dos cidadãos.

A participação dessas instituições fortalece o processo decisório ao:

- # ampliar a transparência e a legitimidade das revisões;
- # garantir que os impactos econômicos e sociais sejam considerados de forma abrangente;
- # estabelecer um diálogo contínuo entre os setores produtivos e o poder público; e
- # corrigir eventuais distorções e dificuldades operacionais na aplicação das normas.

Para assegurar essa representatividade, propõe-se a inclusão de entidades de destaque nos setores agrícola, industrial, financeiro, comercial, jurídico e de transportes, cuja atuação contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do país.



Para tanto, propõe-se a inclusão de representantes de entidades setoriais de grande relevância, como a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) e a Confederação Nacional do Transporte (CNT).

A presença dessas instituições garantirá que a avaliação quinquenal seja conduzida de maneira equilibrada, democrática e sensível às demandas do setor produtivo e da sociedade. Dessa forma, a medida fortalece a governança do novo sistema tributário e contribui para sua eficácia e aceitação.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 26 de junho de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

